



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 04/11/2025

PODER EXECUTIVO

ANO: 2025 – Nº 187

Legislação

Instituído pela Lei nº 350/2017 de 11 de abril de 2017, trata-se de uma publicação exclusivamente eletrônica, vinculada à Administração Direta deste Município.

Acervo

As edições do Diário Oficial do Município estão disponíveis online, por meio do endereço eletrônico: <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/diario-oficial>. Para realizar pesquisas por termos específicos ou aplicar filtros de busca, utilize o campo de pesquisa disponível na mesma página.

Periodicidade

As edições do Diário Oficial do Município, são publicadas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Responsável

Prefeitura Municipal Aldeias Altas - MA

Endereço: Avenida João Rosa, 285 - Centro

Aldeias Altas - MA Cep: 65.610-000

Telefone: (99) 3402-6000

Email: contato@aldeiasaltas.ma.gov.br

CNPJ 06.096.853/0001-55.

SUMÁRIO

1- GABINETE

- *Institui a Política Municipal de Alfabetização de Aldeias Altas-MA*

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 749 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Aldeias Altas-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 329 de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Aldeias Altas/MA e dá

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55, com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

CONSIDERANDO a Adesão do Município de Aldeias Altas-MA ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do MEC nº 1.774, de 1º de setembro de 2023 que dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - Renalfa e define os valores para o pagamento de bolsas de formação continuada para os articuladores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023 que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes

operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 506, de 28 de maio de 2024 que institui as estratégias, os fluxos de trabalho, os eixos estruturantes e as diretrizes para o cronograma de implementação de ações complementares no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que garantam o direito à alfabetização das populações específicas, observadas as modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fortaleçam a implementação das políticas de Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental e Educação para as Relações Étnico-Raciais, nos contextos educativos da alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.191, de 20 de setembro de 2024 que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONSIDERANDO a adesão do município de Aldeias Altas ao Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI) instituído por meio da Portaria nº 85/2025, que integra o conjunto de ações de formação continuada do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e valoriza a articulação entre educação infantil e o ensino

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



fundamental, o fortalecimento da colaboração entre União, estados, municípios, Distrito Federal e instituições federais de ensino superior (Ifes), além de promover experiências educativas significativas, com base nas interações e nas brincadeiras próprias dessa etapa da educação básica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Aldeias Altas-MA, por meio da conjugação dos esforços em regime de colaboração entre a União, o Estado do Maranhão e o Município de Aldeias Altas, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças aldeias-altenses, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas, constituindo-se em documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a Educação (crianças em idade pré-escolar de 4 e 5 anos) até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental e da 1ª etapa - fase 1 da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular, bem como para garantia das condições para consolidação do processo de alfabetização daqueles alunos do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental que não tenham

sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: Fica definido o Ciclo de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA, composto pelas turmas de Pré I e Pré II da Educação Infantil e, turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - Analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III - Analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV - Consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

V - Consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI - Fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - Literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VIII - Literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

IX - Literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X - Numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

XI. Alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;

XII. Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;

XIII. Alfabetização em Matemática - realização de contagem e compreensão do sistema de numeração decimal até a terceira ordem, com a resolução de problemas envolvendo as quatro operações fundamentais; identificação de regularidades em sequências; reconhecimento e comparação de figuras geométricas e descrição de localização e deslocamento; compreensões elementares de medidas de comprimento, capacidade, massa, intervalos de tempo e valores monetários; leitura e compreensão de informações simples apresentadas em tabelas, quadros e gráficos de barras;

XIV. Letramento em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

XV. Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis.

XVI - Educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e

XVII - Multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às instituições de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), assim como em turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA – 1ª Etapa/Fase I, que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA.

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização de Aldeias Altas-MA:

I. Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitando o disposto no §1º do Art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

II. Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que fomentem a educação municipal, principalmente, no âmbito da alfabetização, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



III. Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

IV. Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores com turmas em processo de alfabetização, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;

V. Adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua por se tratar de um importante recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;

VI. Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais e por se constituir um importante instrumento da linguagem;

VII. Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, favorecendo a participação das crianças em situações significativas de uso da linguagem;

VIII. Valorização de metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, possibilitando aos estudantes a construção e a

compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;

IX - Ênfase no ensino de sete componentes essenciais para a alfabetização:

a) consciência fonêmica e fonológica;

b) fluência em leitura oral;

c) desenvolvimento de vocabulário;

d) compreensão de textos;

e) produção autônoma de texto;

f) prática social da leitura e da escrita; e

g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

X - Adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

XII - Integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia, numeracia e multiletramentos;

XIII - Reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

XIV - Aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

XV - Igualdade de oportunidades educacionais com ênfase na equidade étnico-racial e;

XVI - Reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores para a consolidação do processo de alfabetização.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização de Aldeias Altas-MA:

I. Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados desde a Educação Infantil (Pré I e Pré II) até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular, e na 1ª etapa - fase 1 da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

II. Aderir, implementar e fomentar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

III. Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de todos os estudantes, assegurando-lhes condições de acessibilidade plena;

IV. Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurando a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

V. Consolidar o PROAMAA – Programa de Avaliação da Educação infantil e do Ensino Fundamental com foco na gestão de resultados, pautada principalmente, na melhoria da qualidade da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Aldeias

altas – MA, que consiste em um sistema de avaliação própria em larga escala da Rede Municipal de Ensino, aos estudantes desde a Educação Infantil (Pré I e Pré II) até o final do 5º Ano do Ensino Fundamental, extensivo aos anos finais do Ensino Fundamental;

VI. Participar das avaliações externas de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a utilizarem os resultados obtidos no processo como instrumentos de monitoramento e avaliação das turmas, considerando a realidade das comunidades escolares, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes desde a Educação Infantil (Pré I e Pré II) até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental;

VII. Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, com garantia de continuidade da escolarização básica, de forma a atender as demandas desses públicos e proporcionar condições para o exercício pleno da cidadania.

VIII - Elevar a qualidade do ensino-aprendizagem no âmbito da alfabetização nos primeiros anos do ensino fundamental, e da literacia e da numeracia, sobretudo nas turmas de Pré I e Pré II da Educação Infantil, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

IX - Contribuir para a consecução dos Objetivos, das Metas e Estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA em vigência que tratam sobre a alfabetização;

X - Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a

alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;

XI – Divulgar, valorizar, reconhecer e premiar as práticas pedagógicas, experiências e produções exitosas em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

XII – Implementar, conforme assegurado, no Documento Curricular do Território Aldeias-altense (DCTAA)/Proposta Curricular Pedagógica Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;

XIII – Efetivar, conforme garantido, no Documento Curricular do Território Aldeias-altense (DCTAA)/Proposta Curricular Pedagógica Municipal e no cotidiano escolar, a alfabetização de crianças estudantes do campo, quilombolas e de comunidades tradicionais, com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento e monitoramento das aprendizagens que considerem o uso da língua materna;

XIV - Promover, bimestralmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos

instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do segundo ano do Ensino Fundamental;

XV - Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica e;

XVI- Elaborar a cada quadriênio de forma democrática, o Plano Municipal pela Alfabetização de Aldeias Altas- MA (PMA), como documento orientador para a execução da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 6º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I. Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

II. Incentivo às práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de infantil (Pré I e Pré II) e, mantidas nos demais anos escolares;

III. Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais;

IV. Estímulo à apreciação literária por meio de ações que integrem alunos, prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e outros, com vistas à formação de uma educação literária;

V. Estímulo da contação de histórias pelos professores aos alunos, de forma a torná-la rotina nas instituições municipais de ensino;

VI. Valorização do Professor de Educação Infantil e do Professor, ora alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino-aprendizagem, assegurando que nas turmas do ciclo de alfabetização sejam mapeados e lotados professores alfabetizadores, com formação e perfil de alfabetizador;

VII. Promoção de mentorias nas unidades educacionais aos Professores de Educação Infantil ou alfabetizadores, realizadas pela Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal, em articulação com a Coordenação Pedagógica da Educação Infantil e o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento da SEMECTI;

VIII. Fortalecimento das equipes gestoras das instituições municipais de ensino por meio de formações continuadas com foco na alfabetização;

IX. Fortalecimento das equipes técnicas-pedagógicas da SEMECTI (Coordenadores e assessores) e das escolas municipais com participação em formações continuadas, palestras ou congressos, sempre relacionados à alfabetização e ao letramento;

X. Elaboração de materiais pedagógicos, pela Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal, composta pelos Coordenadores e Assessores Técnicos-pedagógicos da SEMECTI, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e alfabetizadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

XI. Fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

XII. Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

XIII. Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação (Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola, Educação Indígena etc.);

XIV - Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem, com fins de intervenções pedagógicas.

XV – Fortalecer o trabalho e as ações do Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA/SEMECTI, instituído formalmente via Portaria em 2021 na estrutura da SEMECTI-AA e, reestruturado em 2025, o qual tem na sua composição atual, entre os seus principais membros:

.Professores alfabetizadores atuantes em turmas do primeiro ao segundo ano do Ensino Fundamental de escolas públicas da sede e do campo/quilombola/Indígena;

- .Professores atuantes nas turmas de Pré-Escolas públicas da sede e do campo/quilombola/Indígena;
- .Coordenadores e Assessores dos setores Técnicos-pedagógicos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e das modalidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA/SEMECTI.
- .Especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas;
- .Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos atuantes em escolas públicas municipais do ciclo de alfabetização;
- .Profissionais do magistério público municipal;
- .Articulador(a) Municipal do Pacto pela Aprendizagem na Educação infantil;
- .Articuladores Municipais do Pacto pela Aprendizagem do ciclo de alfabetização e turmas de recomposição das aprendizagens do Ensino Fundamental;
- . Representante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA;
- .Representante do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI) do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) no âmbito da

- Secretaria Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA;
- .Membros do Conselho Municipal de Educação - CME;
- .Membros do Fórum Permanente Municipal de Educação – FME;
- .Coordenador(a) do PROAMAA – Programa de Avaliação da Educação infantil e do Ensino Fundamental com foco na gestão de resultados, pautada principalmente, na melhoria da qualidade da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Aldeias altas – MA;
- .Curador Geral da FLIAAMA – Feira Literária de Aldeias Altas Maranhão;
- .Membros da Academia Aldeias-altense de Letras;
- .Representantes das bibliotecas públicas municipais e;
- .Secretário(a) Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA.

XVI – Realizar anualmente o Seminário Municipal pela Alfabetização do município de Aldeias Altas-MA, abordando temáticas e propondo atividades que fortaleçam a política de alfabetização, bem como sirva de espaço para divulgação/socialização, valorização, reconhecimento e premiação de experiências e práticas exitosas em alfabetização.

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização de Aldeias Altas-MA tem por público-alvo:

- I. Estudantes das turmas de Pré I e Pré II da Educação Infantil;

II. Estudantes das turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental;

III. Estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam necessidade de recomposição nas aprendizagens;

IV. Estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA da 1ª Etapa/Fase I;

V. Estudantes da Educação Especial na perspectiva inclusiva, da Educação do Campo, da Educação Escolar Quilombola e da Educação Indígena.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização de Aldeias Altas-MA os grupos a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo.

Art. 8º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I. Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II da Educação Infantil;

II. Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental;

III. Professores em turmas de Classe Especial, Sala de Recursos Multifuncionais/ Atendimento Educacional Especializado e Sala de Apoio à Aprendizagem;

IV. Professores atuantes nas turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA – 1ª Etapa/fase I;

V. Articuladores da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) do CNCA;

VI. Professores Formadores do PRO-LEEI;

VII. Coordenadores pedagógicos;

VIII. Gestores escolares;

IX. Equipe de Assessores Técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal da Educação;

X. Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal da Secretaria de Educação;

XI. Comunidade escolar.

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização de Aldeias Altas-MA será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I. Adesão aos programas desenvolvidos e ofertados pelos Governos Estadual e Federal voltados à alfabetização;

II. Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas no Plano de Trabalho para a Alfabetização no Município de Aldeias Altas-MA;

III. Formação de professores atuantes nas turmas de Pré I e Pré II da Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º e 2º Ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA, voltada para a alfabetização e letramento;

IV. Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II e, de professores de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

V. Promoção de mecanismo para implantação de uma política de formação continuada para professores alfabetizadores, ampliando e atualizando seus conhecimentos e desempenho profissional nas turmas do ciclo de alfabetização;

VI. Promoção de formação continuada de gestores escolares, na área da alfabetização;

VII. Promoção de formação de professores alfabetizadores, voltada à utilização de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização;

VIII. Produção e disseminação de materiais elaborados por professores alfabetizadores, tais como pesquisas de fundamentação teórica, encaminhamentos metodológicos e/ou boas práticas de alfabetização;

IX. Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, escrita e de matemática;

X. Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental, nos anos subsequentes;

XI. Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

XII. Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XIII. Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas do Pré I e Pré II da Educação Infantil e do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental das instituições municipais de ensino.

Art. 10 Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de

Alfabetização de Aldeias Altas-MA:

I. Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações

implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;

II. Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, pelos gestores e professores das unidades educacionais e Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas/SEMECTI;

III. Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV. Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso desses processos de ensino-aprendizagem;

V. Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática; e

VI. Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA/SEMECTI, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, ao Fórum Permanente de Educação, a coordenação, acompanhamento, monitoramento e execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO,
AO QUARTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO
ANO DE 2025.**

KEDSON ARAÚJO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS –
MA



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima*****Prefeito Municipal*****Patrícia Andrade da Conceição*****Vice – Prefeito*****ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****NOVEMBRO/ 2025**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.518,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança
No horizonte há um novo porvir
Fruto nato de braços bem fortes
De um povo garboso e viril
Pra esta terra ainda criança
Muitas glórias ainda hão de vir
Que a bravura da raça suporte
Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
Prova viva de culto ao labor
Nos teus campos a cana-de-açúcar
Mostra o verde de esperança e do amor
Aldeias Altas terra mãe querida
Teu louvor hei de sempre cantar
Que teus filhos ao longo da vida
Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
Teu futuro orgulho trará
És o berço de Gonçalves Dias
Cantor da mata do Jatobá
Ao cantar os louros da tua glória
De prazer se enche o coração
Prometendo te dar só vitórias
Ordenamos na paz e na união.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADAConforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPOCONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil